



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE"

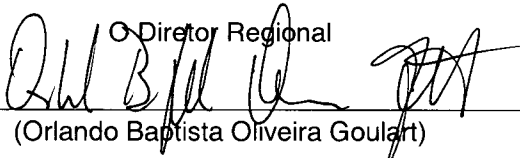
2ª Candidatura (1ª Renovação) - 1ª Fase - 2017
Listagem Final de Candidatos Excluídos

Ilha de São Miguel

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2017/0113	Fernando Pires Rego	169618323	Alínea a) do artigo 31.º, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro - são excluídas as candidaturas, cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma, ou seja, no imóvel objeto desta candidatura reside de forma permanente outro elemento que não faz parte da aceção de agregado familiar constante no presente diploma.
2	IA/2017/0199	Natália Jesus Melo Abelha	234619376	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro - são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, bem como as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente declaração da segurança social que refira se recebeu RSI ou outras prestações sociais em 2017 e em caso afirmativo o valor total auferido no ano de 2017.
3	IA/2017/0211	Dina Sara Carreiro Pacheco	224894056	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente certidão comprovativa da situação contributiva/e de prestações regularizada perante a segurança social; declaração da segurança social referente ao RSI onde conste o valor auferido no ano de 2017; declaração de honra a esclarecer se o companheiro deixou de fazer parte do agregado familiar e se recebeu pensão de alimentos no ano de 2017 e o seu valor total; comprovativo da tutela dos filhos; e fotocopia do último recibo da renda.

Ponta Delgada, 10 de janeiro de 2019

O Diretor Regional


(Orlando Baptista Oliveira Goulart)